



Prefeitura Municipal de Luiz Antônio

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Hydio Pedrosa"

DECRETO Nº 2.175, DE 19 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO PERÍODO DE SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL NAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL ESTABELECIDO NO DECRETO n. 2.154 DE 08 DE MARÇO DE 2021, ALTERADO PELOS DECRETOS n. 2.160, DE 22 DE MARÇO DE 2021, 2.164, DE 29 DE MARÇO DE 2021 e 2.170, DE 10 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RODRIGO MELLO MARQUES, Prefeito do Município de Luiz Antônio, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando a preocupação desta Administração com a preservação da vida e da saúde dos servidores e da população em geral;

Considerando que o momento atual requer extrema atenção e exige a adoção de medidas especiais de combate e enfrentamento, visando evitar a contaminação e/ou propagação do Novo Coronavírus (COVID -19);

Considerando a nova classificação do Estado na fase vermelha do Plano SP, com o objetivo imediato de conter a transmissão e disseminação da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º O período definido no art. 1º do Decreto n. 2.154 de 08 de março de 2021, alterado pelos Decretos n. 2.160, de 22 de março de 2021, 2.164, de 29 de março de 2021 e 2.170, de 10 de abril de 2021, fica prorrogado até o dia 30 de abril de 2021.

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica atual.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua afixação e / ou publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.


RODRIGO MELLO MARQUES
Prefeito Municipal